



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 048/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1056/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024, CONTADOR, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1000/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, E ENGENHEIRO CIVIL ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 865/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA."

A presente matéria visa reajustar o salário base dos cargos de Agente de Vigilância Sanitária, Contador e Engenheiro Civil, funções estas de extrema relevância para o serviço público.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 048/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1056/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024, CONTADOR, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1000/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, E ENGENHEIRO CIVIL ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 865/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos cargos de Agente de Vigilância Sanitária fica alterado para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O vencimento base dos cargos de Contador fica alterado para o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O vencimento base dos cargos de Engenheiro Civil fica alterado para o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Ficam automaticamente alterados os anexos da legislação vigente que dispõe sobre o vencimento base dos cargos mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, inclusive os dispositivos relacionados aos mesmos positivados nas Leis Municipais de nº 1056/2024, de 01 de julho de 2024, 1000/2023, de 08 de dezembro de 2023 e 865/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de novembro de 2025.


DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE: CONTADOR, ENGENHEIRO E
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	20.688,00	97.006,00	101.900,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Recursos Próprios	20.688,00	97.006,00	101.900,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 17 de novembro de 2025


José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios. Considerando a RCL no valor de R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), estimado para 2025. Com acréscimo na folha decorrente da criação da **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE: CONTADOR, ENGENHEIRO E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,02% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 20.688,00(vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais), no decorrer do período de novembro a dezembro do exercício de 2025.

Fortim, 17 de novembro de 2025


José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças